



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 2901.01/2018**

Às oito horas e quarenta e cinco minutos (08h45) do dia vinte de fevereiro de dois mil e dezoito (20.02.18), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviato, S/N – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **2901.01/2018** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi constada a presença dos representantes das empresas: 1. VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, representada por Vicente de Carvalho Santos, inscrito no CPF: 715.872.093-49; 2. FORTE COMERCIAL LTDA – EPP, representada por Abelardo Alves Vieira, inscrito no CPF: 677.372.263-20; 3. MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, representada por Mailson Barros Torquato, inscrito no CPF: 020.378.833-82. Anotado em lista de presença. Após a análise das propostas o pregoeiro verificou que todas as propostas estavam aptas a participar do processo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item e informou que seria classificado nos itens todas as empresas participantes, inclusive as que apresentarem valor maior que 10%, afim de aumentar a concorrência e neste ato determinou que se iniciasse a fase de lances verbais, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 foi vencedora a empresa FG CAMPOS SIMÃO – ME, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.2.IV.a em desacordo com o solicitado, quando a mesma não apresentou junto com o balanço patrimonial o termo de abertura e encerramento e por não apresentar CRP do contador. O representante da 2ª colocada a empresa FORTE COMERCIAL LTDA – EPP pediu desistência do item, alegando erro de digitação sendo o pedido aceito pelo pregoeiro. Foi vencedora do item a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA por apresentar documentação de acordo com o solicitado. No item 02 foi vencedora a empresa FORTE COMERCIAL LTDA – EPP, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.2.IV.b – Certidão de falência e concordata. Foi vencedora do item a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. No item 03 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. No item 04 foi vencedora a empresa DAVID DAYAN LOPES QUEIRÓS, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.2.IV.a em desacordo com o solicitado onde o mesmo não apresentou junto com o balanço patrimonial o CRP do profissional. Foi vencedora do item a empresa MATHEUS

Av. Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE  
Telefone: (85) 3358.1073 / 3358.1002 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com  
CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1

*[Handwritten signatures and initials]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TURURU**

Prefeitura Municipal de Tururu  
Secretaria de Administração e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação / Pregão



FERREIRA DA SILVA EPP, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por apresentar documentação de acordo com o solicitado. No item 05 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 06 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 07 foi vencedora a empresa CLAUDIANA SANTOS - ME, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 5.1.2.b em desacordo com o solicitado quando o mesmo não apresentou CND do município de Tururu. Foi vencedora do item a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. No item 08 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 09 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. No item 10 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 11 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 12 e 13 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Do item 14 ao item 17 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 18 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 19 e 20 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Neste momento o pregoeiro suspendeu a sessão para almoço e determinou o seu retorno para as 14h desse mesmo dia. Retornando a sessão o pregoeiro determinou a continuação da fase de lances. No item 21 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 22, 23 e 24 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 25 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Do item 26 ao item 29 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Do item 30 ao item 33 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Do item 34 ao item 36 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 37 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Do item 38 ao item 40 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 41 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 42 e 43 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 44 e 45 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 46 e 47 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Do item 48 ao item 52 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Do item 53 ao item 59 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. No item 60 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. No item 61 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Do item 62 ao item 66 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 67 e 68 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 69 e 70 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. Nos itens 71 e 72 foi vencedora a empresa, MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, ora já HABILITADA. Do item 73 ao item 75 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara vencedores do certame as empresas: 1. VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, nos itens 01, 02, 03, 07, 09, 12, 13, 18, 21, 25, 30, 31, 32, 33, 37, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74 e 75. 2. MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP, nos itens 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 67, 68, 71 e 72. O pregoeiro solicitou que entregasse no prazo de 48h proposta de preços ajustada. O pregoeiro questionou aos licitantes presentes se os mesmos iriam interpor recurso contra sua decisão, os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso, tal desistência foi constada em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

*Jorge Luiz da Rocha*  
Jorge Luiz da Rocha  
**Pregoeiro**

*Roberta Lorena de Oliveira Bruno*  
Roberta Lorena de Oliveira Bruno  
**Equipe de Apoio**

*Carlos Maciel Bastos Gomes*  
Carlos Maciel Bastos Gomes  
**Equipe de Apoio**

VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP CNPJ: 23.584.940/0001-70 Vicente de Carvalho Santos CPF: 715.872.093-49	<i>Vicente de Carvalho Santos</i>
FORTE COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ: 21.392.514/0001-00 Abelardo Alves Vieira CPF: 677.372.263-20	<i>Abelardo Alves Vieira</i>
MATHEUS FERREIRA DA SILVA EPP CNPJ: 23.472.174/0001-52 Mailson Barros Torquato CPF: 020.378.833-82	<i>Mailson Barros Torquato</i>